



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 364/2009 DE 20 DE JULHO DE 2009.

SUPLEMENTA VERBA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ZORTÉA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município de Zortéa que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a suplementação da dotação orçamentárias da Câmara de Vereadores Zortéa, a seguir mencionada, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Unidade Orçam.	Nome Un.Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
01.01	Câmara Vereadores	01.031.0010.2.001	Manut.Atividades Legislativas	01.01	3.1.90.00.00	50.000,00
TOTAL						50.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da suplementação objeto do Art. 1º correrão por conta da anulação de verbas do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, no mesmo valor, ficando alterada a conta de transferências desta Unidade Orçamentária para R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 20 de julho de 2009.*

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na data de 20 de julho de 2009.

Rosane Antunes Pires Infeld
Secretária de Administração e Finanças